



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (Compreendendo: Sede Administrativa, poços de captação, reservatórios, estações de bombeamento e demais dependências produtivas e equipamentos elétricos).

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 09/2022

PROCESSO n° 09/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: 16/02/2022

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando n° 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando n° 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E491.040.101.110 por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **DR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL** – **Processo n° 09/2022** – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (Compreendendo: Sede Administrativa, poços de captação, reservatórios, estações de bombeamento e demais dependências produtivas e equipamentos elétricos)** conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 4.928, de 04 de junho de 2020, e demais normas legais pertinentes, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, n° 652 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **16/02/2022 às 14:00h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n° 5.117, de 17.12.2021 e Decreto Municipal n.º 5.129, de 20.01.2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (Compreendendo: Sede Administrativa, poços de captação, reservatórios, estações de bombeamento e demais dependências produtivas e equipamentos elétricos)** conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame **todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

2.2 - Caso o ramo de atividade no seu ato constitutivo não seja pertinente ao objeto da contratação, e/ou incompleto, a empresa não será credenciada por não atender as condições de credenciamento.¹

2.3 - Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93²**, não será permitida a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no país;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)³;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

¹ **ACÓRDÃO Nº 42/2014 - TCU - Plenário** – O CNAE é apenas um indicador, mas não pode ser tomado como prova absoluta acerca da compatibilidade ou não entre a atividade do licitante e o objeto licitado – Acórdão 1.203/2011 - TCU – Plenário.

² (...) **Art. 9º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...) § 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

³ (...) **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Com falência decretada;
- g) Entidades do Terceiro Setor;
- h) Empresas que contenham em seu objeto social atividades incompatíveis ou diversas DO OBJETO deste PREGÃO PRESENCIAL;

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **inclusive assinar o instrumento contratual e/ou a Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

1.2 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte;

1.2.1 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento:

(a) Declaração nos moldes previsto no **Anexo VI – Declaração para fins da Lei Complementar n.º 123 / 2006**, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, que **poderá ser substituída** por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de ME/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial⁴.

⁴ (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá “possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial”. A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Principais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

(b) Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (artigos 42 a 49) – **Anexo XIII**.

1.3 - A falsidade das declarações prestadas nos moldes do item acima **(1.2.1, “a” e “b”)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1 Caso seja constatado pelos Pregoeiros a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pelos Pregoeiros a fim de verificar tal situação⁵.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5 - Eventuais erros e/ou vícios sanáveis, tais como: falta de assinatura; falta da declaração; poderão ser saneadas no ato do pregão, desde que o representante possua poderes para tanto, e que não seja erro e/ou vícios substanciais que possa gerar dúvidas e/ou conflito de intenções.

⁵ (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6 - DA VISITA TÉCNICA⁶

a) As Licitantes **poderão** realizar visita técnica até o **último dia útil** que anteceder à data designada para a sessão pública de processamento do presente certame, e deverá ser agendada previamente junto ao **Departamento de Água e Esgoto, das 9h às 17h, pelo numero 16 3820 8015 ou 3820 8114**, em horário de expediente na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

a.1) A visita técnica **poderá** ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;

b) Será fornecido atestado de vistoria à licitante que participar da visita técnica – conforme modelo apresentado no presente edital (**Anexo X**), que deverá, obrigatoriamente ser apresentado envelope de **HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação.

c) O atestado de visita **poderá** ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador (**anexo XI**), que deverá, obrigatoriamente ser apresentado no envelope de **HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV ao edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n°s 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope n° 1 – Proposta

Pregão n° 09/2022

Processo n° 09/2022

Envelope n° 2 – Habilitação

Pregão n° 09/2022

Processo n° 09/2022

⁶ (...) Atende o art. 30, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, sem comprometer a competitividade do certame, conforme art. 3º, § 1º, inciso I, do citado dispositivo legal, a substituição de atestado de visita por declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador. Acórdão 1174/2008 Plenário – (**Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU, 4.ª edição, Brasília, 2010**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a)** nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b)** número do processo e deste Pregão;
- c)** descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste edital;
- d)** preço unitário/global ofertado para a prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, apurado nos termos do subitem 5.2 deste item, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;
- e)** prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 6º da Lei nº 10.520/2002.
- f)** **Informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlandia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.**

5.2 - A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais **(inclusive às contribuições sociais)** e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado **(ou outro ato que vier substituí-la)** **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- e) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou do domicílio do licitante;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa

h) a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte ou Cooperativas somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

h1) as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;

h3) a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “h2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), dentro de seu prazo de validade, compatível com o objeto licitado, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo São Paulo - (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP e CAU, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo).

b) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do licitante e indicar experiência na prestação de serviços continuados de manutenção elétrica.

b.1) A comprovação a que se refere o item anterior poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

b.2) O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado deverá estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, e quando não constarem no contrato assinado, deverá ainda possuir os nomes e telefones dos contatos do emissor.

b.2.1.) Caso o (s) atestado (s) emitido não apresente (m) clareza em relação as quantidades, prazos e serviços prestados, juntamente com o (s) mesmo (s) poderá (ão) estar anexo (s) cópia (s) simples do (s) contrato (s) assinado (s) com a (s) pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado responsável (eis) pelo fornecimento do (s) atestado (s).

c) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA/CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, §1.º, inciso I, todos da Lei Federal n.º 8.666/93⁷, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação (serviços continuados de manutenção elétrica).

IMPORTANTE

As provas de capacidade técnica poderão estar sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de incorrerem civil, criminal e administrativamente o emissor e a licitante.

1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual n.º 42.911, de 06/03/1998; **(ANEXO VIII)**

⁷ Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: I - registro ou inscrição na entidade profissional competente; II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; [\(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#) (destaques nossos).

TCE-SP - SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste edital.

c) Declaração de disponibilidade de equipamentos, aparelhamento, instalações, veículos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços (Anexo XII).

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** com preços manifestamente inexequíveis (art. 48, incisos I e II e seu §1.º, alíneas “a” e “b”, todos da Lei Federal nº 8.666/93). Nesse sentido, poderá o Pregoeiro solicitar à Licitante vencedora ou a provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de planilhas de custos e o respectivo BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), acompanhadas de documentos idôneos que comprovem a exequibilidade da proposta apresentada.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As licitantes que obtiverem as propostas, bem como os itens (anteriormente analisados), não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 – Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo Pregoeiro.

5.2 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas “a” a “e”, do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

15 - Será declarada vencedora a licitante que, na etapa de lances, apresentar o **MENOR VALOR GLOBAL**, devendo, contudo, apresentar os valores unitários, sob pena de desclassificação.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I** deste edital e serão recebidos e fiscalizados por servidor público municipal designado para tanto;

2 - Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

3- Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação da Prefeitura Municipal, com prazo para comparecimento no local de atendimento solicitado de no máximo de 03 (três) horas.

4 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 5, a vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:

7.1- Normas de Segurança do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

7.2- Normas de Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

7.3- Normas e Instruções de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

7.4 - Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal e pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

8 - Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – **ANEXO I** deste edital, determinando sua substituição/correção;

8.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.3 - As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

12 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da futura CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

13 - Compete à CONTRATADA:

13.1. Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 09/2022** e seus anexos;

13.2 Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de Acordo ou Convenção Coletiva), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;

13.3. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

13.4 Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

X - DOS PAGAMENTOS

1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

2 - **O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal, na Contadoria Municipal, referente ao mês anterior**

3 - A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 2 deste item XI começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da contratada, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado pela contratada para os pagamentos via crédito Conta Corrente.

5- **Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.**

XI - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como **ANEXO III**.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

3.3 - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens **VII** e **VIII**, todos deste edital, naquilo que for pertinente.

4 - **O contrato vigorará por até 12 (doze) meses, contados a partir do encerramento do atual contrato no dia 10/03/2022, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 (serviços de natureza contínua).**

4.1 **O futuro contrato será rescindido de forma amigável, e sem direito a qualquer indenização à CONTRATADA, a partir do momento em que a futura Concessionária Pública de água e esgoto assumir a execução daqueles serviços.**

5 - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.1 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

6 - Não obstante o prazo estipulado no subitem 4 deste item XII, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

7 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 6 deste item XII, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

8 - Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, em até **30% (trinta por cento)** do objeto contratado, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível em serviços específicos onde a CONTRATADA não possuir técnica, material ou mão de obra capacitada para realizá-los.

8.1 - Em havendo a subcontratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até **05 (cinco) dias úteis**, a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) subcontratada(s), nos termos do item **VI (habilitação) subitens 1.1 a 1.6 do Edital do certame, Pregão n.º009/22.**
- c) Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(s).

XII - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e fiança bancária).

1.1 A garantia prestada na forma de fiança bancária ou seguro-fiança deverá conter:

- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

1.2 Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.

1.3 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 – A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato na Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, sem o prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis (Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, bem como as previstas no instrumento convocatório do Pregão n.º 09/2022).

4 - Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à futura contratada em multa moratória de 2% (dois por cento), por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não foram executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela administração. **A partir do 6.º (sexto) dia de atraso, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.**

5 - A multa referida no subitem anterior será descontada do pagamento devido à futura contratada.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

1 - Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária fonte de **recursos próprios**, elemento da despesa 3.3.90.30.00, ficha 416, 3.3.90.39, ficha 418, onerando as dotações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana, do orçamento vigente para o exercício de 2022, com respaldo no Plano Plurianual (PPA).

2 - Valor Estimado: **R\$ 451.537,98 (Quatrocentos e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).**

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, no Diário Oficial do Estado (DOE-SP), Jornal Oficial de Orlandia, <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia>, jornal de grande circulação no Estado e página oficial da Prefeitura Municipal de Orlandia/SP na internet, <http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil.

6.1.1 Recursos e impugnações enviados por fax ou *e-mail* **não** serão considerados.

6.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.3 - Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscritora do edital.

7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

8 - Integram o presente edital:

Anexo I – *Memorial Descritivo;*

Anexo II – *Modelo de proposta de preços;*

Anexo III - *Minuta do contrato;*

Anexo IV - *Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;*

Anexo V – *Minuta de credenciamento;*

Anexo VI – *Declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006;*

Anexo VII – *Modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar.*

Anexo VIII - *Declaração perante o Ministério do Trabalho*

Anexo IX - *Dados do responsável pela assinatura do contrato.*

Anexo X - *Atestado de Visita Técnica*

Anexo XI - *Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica*

Anexo XII - *Declaração de disponibilidade de equipamentos, aparelhamento, instalações, veículos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços.*

Anexo XIII - *Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06 (artigos 42 a 49).*

9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 31 de Janeiro de 2022.

DR SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (Compreendendo: Sede Administrativa, poços de captação, reservatórios, estações de bombeamento e demais dependências produtivas e equipamentos elétricos).

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme solicitação pela Prefeitura Municipal de Orlandia, com prazo para comparecimento no local de atendimento solicitado de no máximo 03 (três) horas.

Os serviços poderão ser, dentre outros:

- Manutenção de quadros de distribuição;
- Manutenção em painéis de partida de motores
- Manutenção de redes de distribuição (fusíveis, cruzetas, cabos, transformadores, postes, etc.);
- Serviços contemplando equipamentos munck, carregamento e transporte de motores de substituição de transformadores e correlatos;
- Serviços de testes e aferições de corrente e tensão em circuitos, fechamento de motores elétricos;

Dentre os locais da prestação dos serviços poderão ser:

ITENS	DESCRIÇÃO	LOCAL	TENSÃO DE FUNCIONAMENTO (V)	POTÊNCIA INSTALADA (HP)
1	POÇO 01/ CAPTAÇÃO	RUA 10, CENTRO	440	115
2	POÇO 02	AVENIDA 10, CENTRO	440	150
3	POÇO 05	AVENIDA A, CENTRO	440	115
4	POÇO 06	SITIO CAPÃO DO MEIO	220	15
5	POÇO 07	SITIO CAPÃO DO MEIO	220	15
6	POÇO 08	SITIO CAPÃO DO MEIO	380	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

7	POÇO 09	SITIO CAPÃO DO MEIO	220	15
8	POÇO 10	SITIO CAPÃO DO MEIO	220	15
9	POÇO 11	SITIO CAPÃO DO MEIO	440	150
10	POÇO DA GRUTA	PARQUE DA GRUTA, JD. NOVA ORLÂNDIA	440	200
11	POÇO DO MARICO	AV MARG. CORREGO CAPÃO DO MEIO BAIRRO JEQUITIBÁ	380	50
12	POÇO SANTO EXPEDITO	AVENIDA M, BAIRRO SANTO EXPEDITO	220	15
13	POÇO JEQUITIBÁ	AVENIDA MARG. CORREGO CAPÃO DO MEIO, BAIRRO JEQUITIBÁ	380	50
14	TIMBORÉ	JARDIM TIMBORÉ	220	20
15	POÇO J. BOA VISTA I	ALAEMDA 5, JD PARISI	380	110
16	POÇO VISTA LINDA	RUA 14, JARDIM VISTA LINDA	220	30
17	POÇO MORADA DO SOL	LOTEAMENTO MORADA DO SOL	220	25
18	POÇO MORADA DO SOL	LOTEAMENTO MORADA DO SOL	220	50
19	POÇO CAMPO VERDE	LOTEAMENTO CAMPO VERDE	220	35
20	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	RUA 10, CENTRO	220/440	VÁRIAS
21	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	AVENIDA 17, GRUTA	220	VÁRIAS

3. DOS MATERIAIS

Todos os materiais necessários para execução das manutenções e constantes na planilha devem ser novos e fornecidos por conta da contratada com devida garantia.

4. DOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES:

A empresa contratada deverá possuir:

- 1 Caminhão tipo munck com capacidade mínima de 6500kg;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- Alicates amperímetros e voltímetros devidamente calibrados para aferições corretas;
- Termográfica com termovisor para a verificação de possíveis aquecimentos de componentes;
- Ferramentas necessárias para remoção e instalação de componentes em painéis como disjuntores, contadores, barramentos, chaves de partida dentre outros;

A empresa contratada deverá ainda, possuir local adequado para realizar serviços de manutenção e testes em bancada como por exemplo, desmontagem, montagem e testes de painéis e motores elétricos, dentre outros.

5. DOS FUNCIONÁRIOS

Visando a saúde e segurança dos trabalhadores conforme as normas vigentes, os mesmos deverão possuir EPI's padronizados e dentro do prazo de validade para os devidos trabalhos com eletricidade, sendo:

- Vestimenta anti-chamas de risco adequado;
- Botina de segurança para eletricitista;
- óculos de proteção;
- Protetor Auditivo abafador
- Capacete com jugular
- Balaclava anti-chamas;
- Cinto de segurança para trabalhos em altura

Os funcionários deverão possuir certificação de treinamentos em NR-10 Básico, NR-10 Sistemas elétricos de potência (SEP) e NR-35 para trabalhos em altura.

Devendo a contratada dispor de pelo menos 02(dois) eletricitistas e 01(um) ajudante de eletricitista, todos devidamente capacitados e treinados.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DO BDI – em anexo, junto a link do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax:

e-mail:

CNPJ:

Conta Corrente, Banco e Agência na qual a Prefeitura Municipal de Orlândia deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente.

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (Compreendendo: Sede Administrativa, poços de captação, reservatórios, estações de bombeamento e demais dependências produtivas e equipamentos elétricos).

ITEM	S-SERVIÇO I- INSUMO	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	CUSTO UNIT (R\$)	PREÇO COM BDI(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO						
1.1	I	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNI	30,00				
1.2	I	AUTOMÁTICO DE BOIA SUPERIOR/INFERIOR, * 15 * A/ 250V	UNI	30,00				
1.3	I	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE * 22*A, TENSÃO NOMINAL DE * 500 * V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UNI	20,00				
1.4	I	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE * 38*A, TENSÃO NOMINAL DE * 500 * V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UNI	15,00				
1.5	I	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE * 65*A, TENSÃO NOMINAL DE * 500 * V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UNI	15,00				
1.6	I	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE * 110*A, TENSÃO NOMINAL DE * 500 * V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UNI	6,00				
1.7	I	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MAXIMA 415V	UNI	40,00				
1.8	I	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60	UNI	40,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		ATE 100 A, TENSÃO MAXIMA 415V						
1.9	I	LAMPADA LED 10W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNI	50,00				
1.10	I	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UNI	25,00				
1.11	I	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150W, BASE E27/E40	UNI	35,00				
1.12	I	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1 KV, SECÃO NOMINAL 1,5MM2	M	1.200				
1.13	I	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1 KV, SECÃO NOMINAL 2,5MM2	M	1.500				
1.14	I	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CALSSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 16MM2	M	150,00				
1.15	I	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1 KV, SECÃO NOMINAL 4MM2	M	1.500				
1.16	I	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CALSSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 35MM2	M	150,00				
1.17	I	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CALSSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 95MM2	M	50,00				
1.18	I	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CALSSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 50MM2	M	50,00				
1.19	I	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPI FACA, COM PORTA FUSÍVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 100A, TENSÃO NOMINAL DE 250V	UNI	10,00				
1.20	I	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPI FACA, COM PORTA FUSÍVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 60A, TENSÃO NOMINAL DE 250V	UNI	10,00				
1.21	I	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE	UNI	20,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		DISTRIBUIÇÃO, TENSAO DE 15,0KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSÍVEL DE 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMETRICA DE 7,10 KA CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ASSIMETRICA 10,00KA					
1.22	I	CHAVE SECCIONADA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH01, CORRENTE NOMINAL DE 250A, TENSÃO DE 500V	UNI	10,00			
1.23	I	CHAVE SECCIONADA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH00, CORRENTE NOMINAL DE 160A, TENSÃO DE 500V	UNI	10,00			
1.24	I	FUSIVEL NH 200A 250 AMPERES, TAMANHO 1, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 120KA, TENSÃO NOMINAL DE 500V	UN	45,00			
1.25	I	FUSIVEL NH 125A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 120KA, TENSÃO NOMINAL DE 500V	UNI	45,00			
1.26	I	BASE UNIPOLAR PARA FUSIVEL NH1, CORRENTE NOMINAL DE 250A, SEM CAPA	UNI	45,00			
1.27	I	PARA-RAIOS DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 15KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5KA	UNI	10,00			
1.28	I	RELE TERMICO BIMENTAL PARA USO EM MOTORES TRIFÁSICOS, TENSÃO 380V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22A	UNI	25,00			
1.29	I	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 35KA	UNI	15,00			
1.30	I	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120MM2, FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UNI	100,00			
1.31	I	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UNI	100,00			
1.32	I	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO PARA PARAFUSO DE FIXACÃO M10	UNI	100,00			
1.33	I	TERMINAL MATALICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 120 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	UNI	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.34	I	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTENCIA DE 112,5 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNI	1,0				
1.35	I	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTENCIA DE 225 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNI	1,0				
1.36	I	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTENCIA DE 300 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNI	1,0				
1.37	I	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTENCIA DE 30 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNI	1,0				
1.38	I	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTENCIA DE 150 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNI	1,0				
1.39	I	DISJUNTOR TERMICO MAGNÉTICO AJUSTÁVEIS, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 35 KA	UNI	2,00				
1.40	I	DISJUNTOR TEMOMAGNETICO TRIPOLAR 800 A / 600V, TIPO LMXD	UNI	1,00				
1.41	I	DISJUNTOR TEMOMAGNETICO TRIPOLAR 800 A / 600V, TIPO FXD	UNI	2,00				
1.42	I	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLIXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	300,00				
1.43	I	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, CORRETA,SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	300,00				
1.44	I	CONECTOR DE ALUMÍNIO TIPO PRENSA CABO , BITOLA 1 ½' PARA CABOS DE DIÂMETRO DE 37 A 40 MM	UNI	20,00				
1.45	I	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 120 MM2	UNI	20,00				
1.46	I	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNI	100,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.47	I	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO DE ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	500,00				
1.48	S	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000				
1.49	S	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000				
1.50	S	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000KG, POTÊNCIA DE 189CV – CHP DIURNO. AF_06/2004	H	230,00				

A proponente/licitante deverá, sob pena de desclassificação, apresentar as planilhas dos valores unitários (itens) constando o desconto linear e proporcional.

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro:

- (i) sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;
- (ii) que os preços acima indicados, estão de acordo com **Anexo I – Memorial Descritivo** e contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- (iii) que a planilha contendo os valores unitários obedeceram ao percentual de BDI, equivalente a 14,02% (material) e 24,84% (serviços)

Orlândia, em ____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

01.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo SENHOR **SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 132.134.798-70, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 4.928/2020, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 09/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (Compreendendo: Sede Administrativa, poços de captação, reservatórios, estações de bombeamento e demais dependências produtivas e equipamentos elétricos)**., nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO Nº 09/2022**.

03.2 O regime de execução é de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Pelos serviços objeto desta avença a **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA**, de acordo com a proposta vencedora, o valor global de **até R\$ -----** (-----), e o valor(es) unitário(s) a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ITEM	S-SERVIÇO I- INSUMO	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	CUSTO UNIT (R\$)	PREÇO COM BDI(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)
1		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO						
1.1	I	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000W, DE CONECTOR, SEM BASE	UNI	30,00				
1.2	I	AUTOMÁTICO DE BOIA SUPERIOR/INFERIOR, * 15 * A/ 250V	UNI	30,00				
1.3	I	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE * 22*A, TENSÃO NOMINAL DE * 500 * V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UNI	20,00				
1.4	I	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE * 38*A, TENSÃO NOMINAL DE * 500 * V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UNI	15,00				
1.5	I	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE * 65*A, TENSÃO NOMINAL DE * 500 * V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UNI	15,00				
1.6	I	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE * 110*A, TENSÃO NOMINAL DE * 500 * V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UNI	6,00				
1.7	I	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSÃO MAXIMA 415V	UNI	40,00				
1.8	I	DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100 A, TENSÃO MAXIMA 415V	UNI	40,00				
1.9	I	LAMPADA LED 10W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNI	50,00				
1.10	I	REATOR INTERNO/INTEGRADO PARA LAMPADA VAPOR METALICO 400W, ALTO FATOR DE POTENCIA	UNI	25,00				
1.11	I	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 150W, BASE E27/E40	UNI	35,00				
1.12	I	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1 KV, SECÃO NOMINAL 1,5MM2	M	1.200				
1.13	I	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1 KV, SECÃO NOMINAL 2,5MM2	M	1.500				
1.14	I	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CALSSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1KV, 3	M	150,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

		CONDUTORES DE 16MM2						
1.15	I	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR 0,6/1 KV, SECÃO NOMINAL 4MM2	M	1.500				
1.16	I	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CALSSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 35MM2	M	150,00				
1.17	I	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 95MM2	M	50,00				
1.18	I	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CALSSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1KV, 3 CONDUTORES DE 50MM2	M	50,00				
1.19	I	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPI FACA, COM PORTA FUSÍVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 100A, TENSÃO NOMINAL DE 250V	UNI	10,00				
1.20	I	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR PARA MOTORES, DO TIPI FACA, COM PORTA FUSÍVEL DO TIPO CARTUCHO, CORRENTE NOMINAL DE 60A, TENSÃO NOMINAL DE 250V	UNI	10,00				
1.21	I	CHAVE FUSIVEL PARA REDES DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO DE 15,0KV, CORRENTE NOMINAL DO PORTA FUSÍVEL DE 100A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO SIMETRICA DE 7,10 KA CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO ASSIMETRICA 10,00KA	UNI	20,00				
1.22	I	CHAVE SECCIONADA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH01, CORRENTE NOMINAL DE 250A, TENSÃO DE 500V	UNI	10,00				
1.23	I	CHAVE SECCIONADA-FUSIVEL BLINDADA TRIPOLAR, ABERTURA COM CARGA, PARA FUSIVEL NH00, CORRENTE NOMINAL DE 160A, TENSÃO DE 500V	UNI	10,00				
1.24	I	FUSIVEL NH 200A 250 AMPERES, TAMANHO 1, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 120KA, TENSÃO NOMINAL DE 500V	UN	45,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.25	I	FUSIVEL NH 125A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 120KA, TENSÃO NOMINAL DE 500V	UNI	45,00				
1.26	I	BASE UNIPOLAR PARA FUSIVEL NH1, CORRENTE NOMINAL DE 250A, SEM CAPA	UNI	45,00				
1.27	I	PARA-RAIOS DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO NOMINAL DE 15KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5KA	UNI	10,00				
1.28	I	RELE TERMICO BIMENTAL PARA USO EM MOTORES TRIFÁSICOS, TENSÃO 380V, POTENCIA ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22A	UNI	25,00				
1.29	I	DISJUNTOR TERMICO E MAGNETICO AJUSTAVEIS, TRIPOLAR DE 100 ATE 250A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 35KA	UNI	15,00				
1.30	I	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 120MM2, FURO E 1 COMPRESSÃO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M12	UNI	100,00				
1.31	I	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UNI	100,00				
1.32	I	TERMINAL A COMPRESSÃO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 70MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSÃO PARA PARAFUSO DE FIXACÃO M10	UNI	100,00				
1.33	I	TERMINAL MATALICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 120 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO	UNI	50,00				
1.34	I	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTENCIA DE 112,5 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15KV, TENSÃO SECUNDARIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNI	1,0				
1.35	I	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTENCIA DE 225 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNI	1,0				
1.36	I	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTENCIA DE 300 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNI	1,0				
1.37	I	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTENCIA DE 30 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNI	1,0				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.38	I	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTENCIA DE 150 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM OLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UNI	1,0				
1.39	I	DISJUNTOR TERMICO MAGNÉTICO AJUSTÁVEIS, TRIPOLAR DE 450 ATE 600A, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 35 KA	UNI	2,00				
1.40	I	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800 A / 600V, TIPO LMXD	UNI	1,00				
1.41	I	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 800 A / 600V, TIPO FXD	UNI	2,00				
1.42	I	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLIXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	300,00				
1.43	I	ELETRODUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGAÇÃO HELICOIDAL, CORRETA,SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRÂNEO (NBR 15715)	M	300,00				
1.44	I	CONECTOR DE ALUMÍNIO TIPO PRENSA CABO , BITOLA 1 ½' PARA CABOS DE DIÂMETRO DE 37 A 40 MM	UNI	20,00				
1.45	I	CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATÉ 120 MM2	UNI	20,00				
1.46	I	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATÉ 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNI	100,00				
1.47	I	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO DE ATÉ 69 KV (ALTA TENSÃO)	M	500,00				
1.48	S	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000				
1.49	S	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.000				
1.50	S	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000KG, POTÊNCIA DE 189CV – CHP DIURNO. AF_06/2004	H	230,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

04.2 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a PREFEITURA, após a execução total dos serviços, a respectiva **nota fiscal-eletrônica/fatura**, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir.

04.3 O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal de prestação de serviços, pela Contadoria Municipal, referente ao mês anterior.

04.3.1 A **nota fiscal-eletrônica/fatura** que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções; nesse caso, o prazo para pagamento começará a fluir a partir da data de apresentação da **nota fiscal-eletrônica/fatura**, sem incorreções.

4.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme do número da Conta Corrente, Banco e Agência previamente informado em sua proposta de preços.

4.5 Tratando-se de serviços de natureza contínua, na hipótese de renovação contratual prevista no artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, os preços contratados serão reajustados anualmente com base na variação do IPCA/IBGE apurado no período.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato vigorará por até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a partir de 10/03/2022, quando se encerra o contrato atual de mesmo objeto, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93. (serviços de natureza contínua).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária fonte de **recursos próprios**, elemento da despesa 3.3.90.30.00 / 3.3.90.39.00, fichas 416 e 418, onerando as dotações da Secretaria Municipal de Infra Estrutura Urbana, do orçamento vigente para o exercício de 2022, com respaldo no Plano Plurianual (PPA).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

07.1 Compete à **PREFEITURA**:

07.1.1 Pagar, na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quarta;

07.1.2 Conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

07.1.3 Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

07.2 Compete à **CONTRATADA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 07.2.1. Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do **PREGÃO N.º 09/2022** e seus anexos;
- 07.2.2. Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de Acordo e/ou Convenção Coletiva de Trabalho), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;
- 07.2.3. Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- 07.2.4. Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos;
- 07.2.5. A Contratada deverá dispor de equipamentos e tecnologia compatíveis com execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade toda a infraestrutura;
- 07.2.6. Ficará também sob a responsabilidade do responsável técnico, a provisão dos recursos físicos, humanos e materiais obrigatórios para a execução do serviço;
- 07.2.7. Correrão por conta da Contratada as despesas geradas para o efetivo atendimento do objeto, tais como transporte de seus funcionários, mão de obra, equipamentos, instrumentais e materiais diversos (impressos, materiais para escritório, etc), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros;
- 07.2.8. A Contratada comprometer-se-á através de ofícios encaminhados a Secretaria Municipal de Infraestrutura do município, comunicar alterações ou instruções que direta ou indiretamente, influencie no atendimento, desde que não contrarie as normas avençadas em contrato;
- 07.2.9. É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de profissionais em número suficiente para atender o objeto do contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Contratante, e ainda, a prestação de serviços ora contratados não implica vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre o Contratante e a Contratada;
- 07.2.10. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização, tais como: botas, luvas, máscaras e outros;
- 07.2.11. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município de Orlandia, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços;
- 07.2.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos ao serviços executados ou em execução;
- 07.2.13. Paralisar, por determinação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 07.2.14. Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

como os registros, seguros contra riscos de acidentes do trabalho, impostos e outras providências e obrigações pertinentes ao seu ramo de atividade;

- 07.2.15.** Arcar com os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 07.2.16.** Não permitir a utilização de mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos;
- 07.2.17.** Manter a prestação de serviços, durante toda a vigência da Contratação, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;
- 07.2.18.** Responder por todo e quaisquer ônus decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos decorrentes do contrato.
- 07.2.19.** Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.
- 07.2.20.** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 07.2.21.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **PREFEITURA**.
- 07.2.22.** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual - EPI's.
- 07.2.23.** Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- 07.2.24.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 07.2.25.** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 07.2.26.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- 07.2.27.** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- 07.2.28.** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- 07.2.29.** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- 07.2.30.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 07.2.31.** **Apresentar à Comissão de Fiscalização/Gestor Contratual, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.

- 07.2.32.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **PREFEITURA**.
- 07.2.33.** Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de **48 horas** do início das atividades.
- 07.2.34.** Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1 Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.

08.2 Este contrato será rescindido amigavelmente, e sem direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**, após a conclusão do processo licitatório (concorrência pública) e assunção dos serviços de água e esgoto pela futura concessionária pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

09.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, e sem prejuízo das demais sanções legais previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e no edital do certame (Pregão n.º 09/2022, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, em processo administrativo onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa:

09.1.1 multa correspondente à 10 % (dez por cento) do valor global do contrato em caso de inexecução total; ou multa correspondente à 10% (dez por cento) do valor contratual não executado em caso de inexecução parcial; que poderá(ao) ser aplicada(s) conjuntamente com as sanções abaixo descritas;

09.1.2 suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

09.1.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlândia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

12.3 Fica determinado pela Secretaria Requisitante o servidor público o **Sr. EUGÊNIO PERON**, portador da cédula de identidade nº 48.405.860-5 e do CPF/MF 395.569.778-99 ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Op. de Água e esgoto, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e fiança bancária).

13.2 A garantia prestada na forma de fiança bancária ou seguro-fiança deverá conter:

a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.3 Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.

13.4 A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, em até **30% (trinta por cento)** do objeto contratado, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível em serviços específicos onde a CONTRATADA não possuir técnica, material ou mão de obra capacitada para realizá-los.

14.2 Em havendo a subcontratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até **05 (cinco) dias úteis**, a saber:

- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) subcontratada(s), nos termos do item **VI (habilitação) subitens 1.1 a 1.6 do Edital do certame, Pregão n.º009/22.**
- c) Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Municipal nº 4.928/2020, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 09/2022** e a proposta da **CONTRATADA**.

15.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia/SP, ----- de ----- de 2022.

DR. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

VALOR: R\$

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

RG:

CPF:

2 _____

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADO: -----

CONTRATO N° (DE ORIGEM): PREGÃO N.º 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (Compreendendo: Sede Administrativa, poços de captação, reservatórios, estações de bombeamento e demais dependências produtivas e equipamentos elétricos).

ADVOGADO (S)/ N° OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Orlândia/SP, --- de ----- de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 132.134.798-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LEONARDO DONIZETI ALVES

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CPF: 260.985.058-10

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2022

PROCESSO nº 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (Compreendendo: Sede Administrativa, poços de captação, reservatórios, estações de bombeamento e demais dependências produtivas e equipamentos elétricos).

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe.
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2022

PROCESSO nº 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (Compreendendo: Sede Administrativa, poços de captação, reservatórios, estações de bombeamento e demais dependências produtivas e equipamentos elétricos).

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na -----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

“DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE”

_____, (nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar n. 123 / 2006 e no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.

_____, ____ de _____ de 2022.
(assinatura do representante legal)

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlândia, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022

A empresa, ora denominada licitante,....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO IX- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (COMPREENDENDO: SEDE ADMINISTRATIVA, POÇOS DE CAPTAÇÃO, RESERVATÓRIOS, ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS PRODUTIVAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS).

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO X- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022

PROCESSO N.º 09/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (COMPREENDENDO: SEDE ADMINISTRATIVA, POÇOS DE CAPTAÇÃO, RESERVATÓRIOS, ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS PRODUTIVAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS)

Atestamos, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022**, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (____) _____, E-mail : _____, esteve neste local em ____/____/____, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo: _____

Cargo: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Orlandia

Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro

CEP: 14620-000 – Orlandia - SP

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022 - PROCESSO N.º 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (COMPREENDENDO: SEDE ADMINISTRATIVA, POÇOS DE CAPTAÇÃO, RESERVATÓRIOS, ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS PRODUTIVAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS)

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item III, subitem 6 (atestado de visita técnica) do instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Orlândia, _____ de _____ de 2022.

Atenciosamente,

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS. **APARELHAMENTO, INSTALAÇÕES, VEÍCULOS E PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO E** **DISPONÍVEL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2022

PROCESSO N.º 09/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (COMPREENDENDO: SEDE ADMINISTRATIVA, POÇOS DE CAPTAÇÃO, RESERVATÓRIOS, ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS PRODUTIVAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS)

A _____ (razão social da licitante), inscrita sob o CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N° _____, e do CPF N° _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos veículos (combustível/seguros/manutenção em geral), dos equipamentos e aparelhamentos, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação (§ 6º, Art. 30, da Lei Federal 8.666/93).

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP E DE OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (artigos 42 a 49)

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E COMUNS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO (COMPREENDENDO: SEDE ADMINISTRATIVA, POÇOS DE CAPTAÇÃO, RESERVATÓRIOS, ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO E DEMAIS DEPENDÊNCIAS PRODUTIVAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS)

A empresa, ora denominada licitante,....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º.....e do CPF n.º....., **DECLARA sob as penas da Lei:**

Que, para fins do disposto no artigo 4.º da **Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021⁸** e para obtenção dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/06, que no ano calendário da realização desta licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Ou seja, que observou esse limite nesta licitação.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal

Obs. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar

⁸ Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). § 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.